



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 91, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014 c/c Lei nº. 2.836/2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 363.100,00 (trezentos e sessenta e três mil, e cem reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Assistência Farmacêutica – Farmácia Popular	10.303.2006.1.243	3.3.90.39.99.99	016	9.000,00
03.01	Atenção Básica – PAB Fixo	10.301.2006.2.150	3.3.90.39.99.99	016	100.000,00
03.01	MAC – Teto, At. Especializada, Ass. Saúde	10.302.2006.2.168	4.4.90.52.99.00	016	44.100,00
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	3.3.90.39.99.99	000	210.000,00
	TOTAL				363.100,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão do SUS - CMS	10.301.2006.2.136	3.3.90.30.99.00	000	6.000,00
03.01	Assistência Farmacêutica Básica	10.303.2006.2.140	3.3.90.30.99.00	016	100.000,00
03.01	Assistência Farmacêutica Comissão e Mandados	10.303.2006.2.142	3.3.90.91.00.00	000	20.000,00
03.01	Vigilância em Saúde - PAM	10.305.2006.2.144	3.3.90.39.99.99	000	24.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

03.01	Atenção Básica – PAB Fixo	10.301.2006.2.150	44.90.52.99.00	016	35.000,00
03.01	Atenção Básica - PSF	10.301.2006.2.151	33.90.30.99.00	016	9.100,00
03.01	Vigilância em Saúde - PAM	10.305.2006.2.144	44.90.52.99.00	016	9.000,00
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	31.90.11.00.00	000	160.000,00
	TOTAL				363.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2015.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito